PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº **4562** – Crato/CE

Quarta - Feira, 11 de Novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.05.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.08.2**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** - CONTRATADO: **JZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 04 DE MAIO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **RICARDO DE MATTOS SOUZA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR** - CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.10.23.1

Contrato: 2020.10.23.1. Pregão Presencial nº 2019.09.26.1. Ata de Registro de Preço nº 2020.04.16.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. Valor Global do Contrato de R$ 13.152,15 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Dotações Orçamentárias: 0504.08.243.0142.2.053 (Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz) / 0504.08.125.0141.2.050 (Gestão do Programa Bolsa Família, IGD e Cadastro Único). Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Signatários: *Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social*, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Aníbal Costa Dantas Júnior, *Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social* e do outro lado à empresa DDP COMÉRCIO DE CONVENIENCIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua São Pedro, 1661 – loja 04, Centro, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ Nº. 20.120.227/0001-88, por seu representante legal, Sr. Francisco Lopes Parente, CPF Nº. 194.762.303-63. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.

.

PREVICRATO

Portaria Nº 072/2020

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 067/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Euridan Rodrigues dos Santos Saraiva, portadora da identidade n.º 2019157031-6 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 569.144.403-44, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.º 2228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 62 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	**ÍNDICE**	**VALOR**	**FUNDAMENTAÇÃO**
Vencimento-base em outubro de 2020	-	R$ 2.121,43	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	5%	R$ 106,07	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2. °, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R$ 424,28	Lei n.° 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 2.651,78			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Registre-se e publique-se.

Crato, 11 de Novembro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0611001/2020 - GP

CRATO - CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, "e", do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **KTRIANA MOREIRA LUNA**, através do Protocolo nº 20200313100;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 130320202266, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o parecer nº 0209/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 13 de março de 2020 a 10 de junho de 2020, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **KTRIANA MOREIRA LUNA**, inscrita no CPF sob o n° 462.155.653-34, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 13 de março de 2020, revogando-se ás disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEAD

PORTARIA Nº 0311001/2020 - SEAD

CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 143 da Lei 8.112/90 segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade, Economicidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO o Relatório Consignado 001/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará em que consta a servidora pública municipal MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade RG Nº1429188-SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 209.728.303-91, residente na Av. Teodorico Teles, 343,centro, Crato-CE, com acúmulo tríplice de cargo público de professor, sendo um (01) cargo de Prof. V, 200 H em Crato-CE, matrícula n º 1031 e dois (02) cargos em Juazeiro do Norte-CE, exercendo um cargo de Professor de Educação Básica II, matrícula nº 00000609, com carga horaria de 100H, nomeada através do ato n 2637/2006, mediante aprovação no concurso público regido pelo Edital n° 001/2006 e um cargo de Professor de Matemática, matrícula nº 00023085 , nomeada através do ato n 1656/99, 14/04/99 mediante aprovação no concurso publico regido pelo Edital nº 11/98 aditivado e no Edital nº 14/98 com carga horaria de 100h, perfazendo os três vínculos uma carga horaria de 400h/a, cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por acúmulo ilegal de cargo publico, passíveis de apuração e punição nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n° 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de n° 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s).

CONSIDERANDO a Portaria n° 0808006/2019- GP, de 08 de agosto de 2019, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinares de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

.

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria de prorrogação se imprescindível ao deslinde da apuração do possível acúmulo tríplice de cargo público na esfera municipal aferidas ao (a) Servidor(a) Público (a) Municipal Sra. (a) MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA, já qualificada, lotada no Município do Crato na Secretaria Municipal de Educação, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente renovado o prazo por 30 (trinta) dias, e caso haja necessidade de dilação desse prazo, as renovações subsequentes estarão condicionadas ao requerimento da referida Comissão Disciplinar e anuência da autoridade instauradora por via da inerente portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser asseguradas as garantias do Contraditório e da Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado(a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária e supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2020.

Secretário Municipal Adjunto

Secretaria de Administração do Crato/CE

.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SMTDS

PORTARIA Nº 1111001/2020 - SMTDS

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de acompanhamento e transporte de URGÊNCIA de Adolescente em situação de vulnerabilidade social aos cuidados dos seus familiares para a Cidade do Crato, a Conselheira Tutelar foi em diligencia a serviço do Conselho Tutelar de Crato/CE para a cidade de Picos/PI.

Nome:Helena Maria de Alencar Linard Soares de Oliveira	Simbologia: CDS 04
CPF: 751.604.983-20	Destino: Picos/PI
Cargo: Conselheira Tutelar	Período: 11/11/2020
Lotação: SMTDS	Quantidade: 01 (uma)
Total Concedido: R$600,00 (seiscentos reais).	Valor da Diária: R$ 600,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 11 de novembro de 2020.

Aníbal Costa Dantas Júnior

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

.

PORTARIA Nº 1111002/2020 - SMTDS

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 1607001/2019, de 16 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de acompanhamento e transporte de URGÊNCIA de Adolescente em situação de vulnerabilidade social aos cuidados dos seus familiares para a Cidade do Crato, a Conselheira Tutelar foi em diligencia a serviço do Conselho Tutelar de Crato/CE para a cidade de Picos/PI.

Nome: Lucimita Maria de Oliveira Nunes	Simbologia: CDS 04
CPF: 643.149.953-00	Destino: Picos/PI
Cargo: Conselheira Tutelar	Período: 11/11/2020
Lotação: SMTDS	Quantidade: 01 (uma)
Total Concedido: R$600,00 (seiscentos reais).	Valor da Diária: R$ 600,00

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 11 de novembro de 2020.

Aníbal Costa Dantas Júnior

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS